



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL
03/2013

LEI Nº 002/13
DATA: 01/03/13

SÚMULA: Obriga o Poder Executivo Municipal a prestar informações dos gastos com o valor repassado mensalmente para a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte a seguinte:

LEI.

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº002/13.
C. Procópio, 01 de março de 2013.

Prefeito

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a prestar informações do gasto do valor repassado a Casa de misericórdia de Cornélio Procópio

Art. 2º – As informações a serem repassada deverão ser discriminadas minuciosamente e detalhadas em planilha pelo Executivo Municipal e enviada ao Legislativo Municipal bimestralmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na da de sua Publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº002/13.
C. Procópio, 01 de março de 2013.

Prefeito